

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

REQUERENTE : COLIGAÇÃO PELO BEM DO BRASIL (PP/REPUBLICANOS/PL)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600728-17.2022.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR(A): MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES

REQUERENTE: COLIGAÇÃO PELO BEM DO BRASIL (PP/REPUBLICANOS/PL)

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO COLETIVO

O Excelentíssimo Senhor Ministro LUIZ EDSON FACHIN, Presidente deste Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber às interessadas e aos interessados que foram requeridos pelo(a) Coligação Pelo bem do Brasil (PP, REPUBLICANOS, PL) os registros de candidaturas às Eleições de 02/10/2022, abaixo relacionados:

CARGO: PRESIDENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
22	JAIR MESSIAS BOLSONARO	JAIR BOLSONARO	0600729- 02.2022.6.00.0000

CARGO: VICE-PRESIDENTE

Número	Nome	Opção de nome	Nº do Processo
22	WALTER SOUZA BRAGA NETTO	BRAGA NETTO	0600730- 84.2022.6.00.0000

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c 34, § 1º, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidata ou candidato, partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã ou cidadão, no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 34, § 1º, III, da referida Resolução.

Brasília, 10 de Agosto de 2022.

LUIZ EDSON FACHIN

Presidente do TSE

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 727 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Eliézer Pereira dos Santos Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto; e

II - Adelson Francisco de Araújo Júnior, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto.
Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria TSE nº 535, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário da Justiça Eleitoral do dia 24 subsequente, página 72.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 17:05, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TSE Nº 728 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe de Seção de Inspeções e Correções, Nível FC-6, da Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Corregedoria-Geral Eleitoral, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Ana Paula de Freitas Araújo Paiva, Analista Judiciária, Área Judiciária, como 1ª substituta;

II - Murilo Torres da Costa Ramos Galvão, Técnico Judiciário, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ora cedido ao TSE, como 2º substituto; e

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria TSE nº 797, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário da Justiça Eleitoral do dia 15 subsequente, página 55.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 17:05, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2143072&crc=774C7698,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2143072 e o código CRC 774C7698.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF) [21](#) [56](#) [57](#) [59](#) [60](#) [96](#) [98](#) [100](#)

ADEMAR JOSE PAULA DA SILVA (16068/MT) [143](#)

ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [18](#) [18](#)

ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO (12963/PI) [39](#)

ADRIANO SILVA LEITE (4420/TO) [126](#)

AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF) [6](#)

AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR (16461/BA) [131](#)

ALANY MAYRA MENDES PINHEIRO (49436/PE) [35](#) [35](#) [35](#)

ALBERTO ALBIERO JUNIOR (238781/SP) [4](#)

ALESSANDRO MARTELLO PANNO (0161421/RJ) [108](#) [108](#) [108](#)

ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (21284/DF) [6](#) [8](#)

ALEX DUARTE SANTANA BARROS (31583/DF) [21](#) [56](#) [57](#) [59](#) [60](#) [96](#) [98](#) [100](#)

ALEX PINHEIRO CENTENO (15042/PA) [162](#)

ALEX SANFORD RANGEL XEREZ (33982/CE) [11](#)

ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [9](#) [124](#)